

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

◆

CONVITE nº 13/2018
PROCESSO Nº 39/218
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ESTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO A ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações, localizada na Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-000, Centro, Duartina - SP, telefone 14 -3282-8282.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 10/07/2018, às 09:00 Hs.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de **MENOR PREÇO TOTAL**.

As comunicações referentes ao presente certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Duartina, www.duartina.sp.gov.br.

I – OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se a receber propostas para a contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo I – Relação de Cargos, parte integrante deste Edital, compreendendo:

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso, provas, notas e classificação;
- Fornecimento de fichas de inscrições;
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observadas a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, convidadas ou interessadas;

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortellã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas que receberam o edital do convite por SEDEX via correios enviados pela Prefeitura Municipal de Duartina;

2.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

a) Caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:

a1) Requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido; e

a2) Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b1) Protocolados junto ao Departamento de Licitações; ou

b2) Encaminhados pelo e-mail licitacao@duartina.sp.gov.br **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

3.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (*inclusive as contribuições sociais*) e à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão de regularidade de débito com a fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

3.1.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS).

3.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.2 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.

3.3 - Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP
CONVITE 13/18
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.

4.1.1 - Deverá conter a razão social da empresa, CNPJ, telefone e endereço completo.

4.1.2 - Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite, bem como prazo de conclusão dos serviços de assessoria na realização do concurso público/processo seletivo, não superior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3 - A proposta deverá conter o preço fixo a ser cobrado da Prefeitura Municipal mais o preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, a título de taxa de inscrição, em algarismos e por extenso, necessariamente em duas casas decimais, expressos em moeda nacional.

4.1.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.

4.1.5 - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4.1.6 - A proposta terá a validade de **60 (sessenta) dias**.

4.1.7 - Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP
CONVITE 13/18
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

V – JULGAMENTO:

5.1 - A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1 - A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

5.1.2 - Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

5.1.3 - Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.1.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

5.2 - O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Municipal de Licitação.

Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a seguinte expressão:

$$PT = \underline{PF+T1+T2+T3}$$

onde:

PF (Preço Fixo) é o valor a ser cobrado da Prefeitura Municipal;

T1 (Taxa 1) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental incompleto ou completo;

T2 (Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Médio;

T3 (Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível Superior.

5.2.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.

5.2.3 - O julgamento e a homologação só produzirão efeito após Homologados pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.2.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento do Preço Fixo (PF) será efetuado em duas (2) parcelas, sendo a primeira após a aplicação das provas e a segunda parcela após a entrega do relatório final.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

6.1.1 - Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado.

6.1.2 - Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.

VII – DO CONTRATO:

7.1 - A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

7.1.1 - Se, decorrido este prazo, a licitante vencedora não comparecer, sofrerá sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e neste Edital, podendo a Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que uma delas assine o contrato nas mesmas condições previstas pela primeira, inclusive quanto aos preços ajustados.

7.1.2 - A minuta do contrato integrará este Edital, como anexo, independentemente de transcrição.

7.1.3 - Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos aos serviços objeto da licitação.

VIII – SANÇÕES:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.1 - As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber: Advertência;

9.1.1 - Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-1 - A despesa total estimada em **R\$ 15.333,33** (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte rubrica: Órgão: Poder Executivo - Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento; Sub Unidade – Encargos gerais do Município; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

XI – RECURSOS:

11-1 - Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

12.1 - Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.

12.2 - A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.

12.3 - Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.

12.4 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Duartina/Sp. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Duartina, 27 de Junho de 2018

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO I

Ordem	CARGOS/EMPREGOS	HORAS SEMANAIS	REQUISITOS	PROVA	SALÁRIO
1.	Assistente Social	30h	Assistente Social com registro no CRAS e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 1.989,24
2.	Atendente Odontológico – PSF.	40h	Ensino Médio Completo	Prova Escrita	R\$ 847,64 (+106,36)
3.	Cirurgião Dentista	40h	Cirurgia Dentista com Registro no CRO e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 5.157,84
4.	Médico – PSF	40h	Curso Específico com Registro no CRM e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 10.114,28
5.	Motorista	40h	Ensino Médio completo, CNH letra “D” e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 1.009,61
6.	Procurador Jurídico	20h	Curso específico com Registro na OAB e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 1.989,24
7.	Técnico de Enfermagem – PSF.	40h	Curso de Técnico em enfermagem com registro no COREN e experiência na área.	Prova Escrita	R\$ 1.217,59

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º ____/____

CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUARTINA E A EMPRESA-----

O **MUNICÍPIO DE DUARTINA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG. n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____, no Município de _____ Estado de _____, neste ato representada por seu Proprietário Sr. _____ portador do RG. n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da contratada, pelo estabelecido no **Edital de Convite n.º 13/18** e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concurso público com: elaboração de editais, orientação e recebimento de inscrições, cadastro dos candidatos, preparação, elaboração, aplicação e correção de provas e classificação dos candidatos no concurso público para provimento dos cargos públicos diversos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Duartina/Sp.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de Homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do concurso público, ficando expressamente proibida a contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

PARÁGRAFO 2º - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à CONTRATADA é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo (PF) de R\$._____ (_____). A CONTRATADA cobrará, ainda, de cada candidato taxa de inscrição que será de acordo com a escolaridade do cargo pretendido:

- *Ensino Fundamental completo/incompleto* → R\$._____;
- *Ensino Médio completo* → R\$._____;
- *Ensino Superior completo* → R\$._____.

PARÁGRAFO 1º- O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

PARÁGRAFO 2º - O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

PARÁGRAFO 3º- O não pagamento na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

PARÁGRAFO 4º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: Órgão: Poder Executivo - Unidade Orçamentária: Secretaria de

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137. 485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Administração, Fazenda e Planejamento; Sub Unidade – Encargos gerais do Município;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

CLÁUSULA NONA

A desistência da realização dos serviços estipulado neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato para qualquer das partes que se proceda na desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de DUARTINA/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, dispensando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, cientes e aceitas as cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam o presente em duas vias de igual teor e fim para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Duartina__ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

nome:
R.G. :

nome:
R.G. :